

Código de Ética

Ponto Capital

Março 2024

1- Introdução e Objetivo

O código de ética visa a definir os princípios, conceitos e valores que orientam o padrão ético de conduta da Ponto Capital na sua atuação interna, com o mercado e demais terceiros. As normas aqui contidas devem ser aplicadas a todos os sócios, funcionário e estagiários, em conjunto os "colaboradores" e, individualmente, o "colaborador".

Caso algum colaborador, no exercício de suas funções, infrinja a lei ou as Políticas Internas, a Ponto Capital, não se responsabilizará, sendo o transgressor responsável pelos seus atos em todas as instancias, respondendo também perante a sociedade caso esta venha a sofrer qualquer punição em virtude de ação ou omissão, hipótese pela qual a Ponto Capital exercerá seu direito de regresso perante os responsáveis.

Os Colaboradores deverão estar cientes e comprometidos com as normas e disposições deste Código de Ética, e devem atuar como multiplicadores de seus preceitos, nos termos do Termo de Adesão Assinado, conforme previsto pelo Manual de compliance.

Será de responsabilidade do Diretor de compliance a verificação do cumprimento e atualização deste Código. Este código será revisto e, se necessário, atualizado pelo menos anualmente.

2- Princípios e obrigações

A Ponto Capital, em relação aos seus deveres fiduciários, exige que seus colaboradores:

- a) Representem a Empresa e cumpram com seu objetivo dentro dela corretamente e transparente;
- b) Conduzam suas operações de investimentos pessoais de acordo com o definido na Política de Investimentos;
- c) Coloquem os interesses dos clientes acima dos seus a todo momento;

- d) Atuar com pleno conhecimento sobre os assuntos de sua responsabilidade, com total diligência e cuidado, evitando ações que ponham em risco a imagem da Ponto Capital e o patrimônio tanto da mesma quanto de seus clientes;
- e) Em hipótese alguma obtenham benefícios indevidos por sua posição;
- f) Evitar circunstâncias que possam produzir conflito entre interesses pessoais, interesses da Ponto Capital e interesses dos clientes, atuando sempre de forma imparcial;
- g) Não devem permitir e/ou manifestar qualquer forma de preconceito relacionadas à origem, origem étnica, gênero, religião, classe social, opção sexual, deficiência física ou qualquer outra forma de discriminação;
- h) Não incorrer em qualquer forma de assédio como, mas não se limitando a assédio sexual e/ou moral;
- i) Atuar como todo homem ativo e probo o faria na condução de seus próprios negócios;
- j) Manter reserva em relação a fatos ou informações de que tenha conhecimento no exercício de suas funções e em consequência delas; e
- k) Informar imediatamente o Diretor de Compliance e Risco qualquer situação que julgue merecer escrutínio maior.

Ressalta-se que em situações de incerteza quanto à melhor conduta ou procedimento, os Colaboradores deverão consultar seu superior direto e/ou o Diretor de Compliance e Risco.

A Empresa deverá:

- a) Informar todos os colaboradores caso tenha alguma alteração no Manual, e entregar uma versão atualizada a cada colaborador.
- b) Garantir que as informações de seus clientes sejam tratadas com confidencialidade
- c) Não empregar qualquer forma dispositivo ou artifício para fraudar clientes ou clientes potenciais

3- Sanções

As sanções decorrentes do descumprimento das regras estabelecidas neste Manual e/ou das Políticas Internas serão definidas e aplicadas pela Diretoria, a seu critério razoável, garantido ao Colaborador, contudo, amplo direito de defesa. Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão, desligamento ou demissão por justa causa, se aplicável, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da aplicação de penalidades pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e do direito da Ponto Capital de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas, e danos e/ou lucros cessantes, por meio dos procedimentos legais cabíveis.